

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO**  
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná  
29776/2018

**PORTARIA IAP Nº 64, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e

Considerando Agravo de Instrumento proferido nos Autos sob nº 0001121-18.2018.8.16.0000/0 da 5ª Câmara Cível do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria IAP nº 002, de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Cabe ao Escritório Regional do IAP do Litoral - ERLIT o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO**  
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná  
29778/2018

**PORTARIA IAP Nº 65, DE 27 DE MARÇO DE 2018**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e

Considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público de Paranaíba, referente ao Inquérito Civil nº 0103.18.000190-3, de 20 de março de 2018; Considerando Parecer Jurídico nº 122/2018 – DIJUR/IAP, datado de 23 de março de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que seja anulado o ato de cancelamento da Reserva Legal, desaverbação de Reserva Legal, relativo ao imóvel de matrícula nº 54.260, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Paranaíba, da empresa Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda, sobre o CNPJ nº 03.306.578/0015-64.

Art. 2º - Cabe ao Escritório Regional do IAP do Litoral – ERLIT em conjunto com a Diretoria de Restauração e Monitoramento Florestal - DIREF o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO**  
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná  
29780/2018

**EDITAL TC Nº 006/2018**

O Instituto Ambiental do Paraná – IAP, cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAP, em virtude da conversão da sanção pecuniária em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
AMILTON MOSCARDI	PARANAGUÁ	112974	13.498.981-5
ARIELTO RYBA	QUITANDINHA	112679	13.459.588-4
LURDES FERREIRA	MANDIRITUBA	114794	14.019.554-5
LAURO FERREIRA GONÇALVES	RIO AZUL	112270	14.208.286-1
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	MARIÓPOLIS	114742	14.027.851-3
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK	MARIÓPOLIS	114745	14.027.857-2
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK	MARIÓPOLIS	114746	14.027.875-0
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS	MARIÓPOLIS	114747	14.027.834-3
MARIO SCHORNOBAY	PITANGA	10376	07.811.896-2
MARIO SCHORNOBAY	TURVO	10386	07.811.897-0
LEANDRO SCHORNOBAY	TURVO	10389	07.811.898-9
LEANDRO SCHORNOBAY	TURVO	10388	07.811.899-7
C SCHORNOBAY E CIA LTDA	TURVO	7404	07.811.900-4
JOÃO MOACIR DE LARA	PITANGA	10381	07.811.903-9
JOÃO MOACIR DE LARA	PITANGA	10384	07.811.903-9
GRALAX MADEIRAS LTDA	GUARAPUAVA	10380	07.811.906-3
GRALAX MADEIRAS LTDA	GARAPUAVA	10385	07.811.907-1

IAP/Curitiba, 16 de março de 2.018

29941/2018

## Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO 006/2018 - 8º DRR

O DELEGADO DA 8ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Londrina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII e IX do art. 55 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 88/2005 - SEFA, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME, RG, CARGO, NÍVEL	DE (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTACÃO, CARGO OU FUNÇÃO)	A PARTIR DE/OU PERÍODO
ALTERAR LOTAÇÃO	IVANILDE MESSIAS DOS SANTOS, RG: 3.083.924-2 A. Fazenda A	Agência da Receita Estadual – ARE/ Cornélio Procópio - 8º DRR/ Londrina	Agência da Receita Estadual – ARE/Londrina - 8º DRR/ Londrina	21/03/18

Londrina, 28 de março de 2018.

**José de Carvalho Junior**  
DELEGADO REGIONAL

28928/2018

**NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 029/2018**

SÚMULA: Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de março de 2018 é de 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento).

2. Esta Norma entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 02 de abril de 2018.

Gilberto Calixto,  
DIRETOR DA CRE.

30188/2018

**PORTARIA N. 049/2018**

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132 de 28 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

1. Instituir, com base no item 5, Alínea “e” da Portaria 178/2017, o grupo de trabalho – CADASTRO, relativo ao Projeto SGT – Sistema Integrado de Gestão Tributária, com os seguintes Auditores Fiscais:

- Agnaldo dos Santos, RG. 3.986.833-4
- Ana Glauca Piegas Eich, RG. 5.636.385-8
- David Saraiva Farias Fernandes, RG. 13.817.183-3
- Edson Luciani de Oliveira, RG. 3.625.728-8
- Glauco Oscar Ferraro Pires, RG. 5.022.327-2
- Jaime Massolar da Silva, RG. 7.676.747-5
- Yukiharu Hamada, RG. 6.991.964-2
- Lucianara Nehls, RG. 3.663.042-6
- Ricardo Lanna Campos, RG. 13.793.663-1
- Luciano Kenji Taho, RG. 6.429.988-3

2. Designar como Coordenadora deste grupo de trabalho a Auditora Fiscal Ana Glauca Piegas Eich, RG. 5.636.385-8.

3. Estabelecer:

- como objetivos deste Grupo de Trabalho analisar e avaliar todas as

fontes de cadastro existentes nas bases da Coordenação da Receita do Estado com o intuito de definir as melhores regras para implementação de um cadastro único para os contribuintes do Estado do Paraná no SGT;

b) que o prazo para conclusão das demandas será definido em reunião conjunta entre o CGSGT e o grupo de trabalho;

c) que o grupo de trabalho deverá, após a primeira reunião, apresentar ao CGSGT o plano de trabalho em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê;

d) que quando necessário o grupo de trabalho poderá requisitar a disponibilização de outros servidores lotados em qualquer unidade da CRE para auxiliar na execução dos trabalhos;

e) a prioridade no atendimento das necessidades do grupo de trabalho sobre o trabalho de rotina dos Auditores Fiscais indicados no item 1 e na alínea "d" do item 3.

4. Determinar que as reuniões do grupo de trabalho, sejam devidamente registradas em Ata para documentação dos procedimentos e decisões, dando conhecimento ao CGSGT.

5. Autorizar os Auditores Fiscais deste grupo de trabalho a perceberem quotas de produtividade previstas no subitem 5.14 da Tabela de Incrementos da Resolução SEFA 131/2002.

6. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2018.

Gilberto Calixto

**DIRETOR DA CRE**

**30195/2018**

**PORTARIA N. 050/2018**

**O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132 de 28 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

1. Instituir, com base no item 5, Alínea "e" da Portaria 178/2017, o grupo de trabalho – LANÇAMENTO, relativo ao Projeto SGT – Sistema Integrado de Gestão Tributária, com os seguintes Auditores Fiscais:

- i Antonio Garcia de Souza Junior, RG. 3.350.977,4
- ii Celso Bernardino Rodrigues, RG 5.789.021-5
- iii Edson Luciani de Oliveira, RG. 3.625.728-8
- iv Felipe Vaz dos Reis, RG. 13.740.919-4
- v. Glauco Oscar Ferraro Pires, RG. 5.022.327-2
- vi Yukiharu Hamada, RG. 6.991.964-2
- vii Lucianara Nehls, RG. 3.663.042-6
- viii. Marcio Tadeu de Miranda, RG. 6.969.432-2
- ix Marcos Roberto Schnaider, RG. 5.152.049-1

2. Designar como Coordenador deste grupo de trabalho o Auditor Fiscal Celso Bernardino Rodrigues, RG 5.789.021-5.

3. Estabelecer:

a) como objetivos deste grupo de trabalho analisar e avaliar todas as fontes de informações e dados com o intuito de definir as melhores regras para o processo de lançamento de tributos no SGT;

b) que o prazo para conclusão das demandas será definido em reunião conjunta entre o CGSGT e o grupo de trabalho;

c) que o grupo de trabalho deverá, após a primeira reunião, apresentar ao CGSGT o plano de trabalho em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê;

d) que quando necessário o grupo de trabalho poderá requisitar a disponibilização de outros servidores lotados em qualquer unidade da CRE para auxiliar na execução dos trabalhos;

e) a prioridade no atendimento das necessidades do grupo de trabalho sobre o trabalho de rotina dos Auditores Fiscais indicados no item 1 e na alínea "d" do item 3.

4. Determinar que as reuniões do grupo de trabalho, sejam devidamente registradas em Ata para documentação dos procedimentos e decisões, dando conhecimento ao CGSGT.

5. Autorizar os Auditores Fiscais deste grupo de trabalho a perceberem quotas de produtividade previstas no subitem 5.14 da Tabela de Incrementos da Resolução SEFA 131/2002.

6. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2018.

Gilberto Calixto

**DIRETOR DA CRE**

**30207/2018**

**PORTARIA N. 051/2018**

**O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132 de 28 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

1. Instituir, com base no item 5, Alínea "e" da Portaria 178/2017, o grupo de trabalho – COBRANÇA, relativo ao Projeto SGT – Sistema Integrado de Gestão Tributária, com os seguintes Auditores Fiscais:

- i Luciana Nara Trintim, RG. 3.985.419-8
- ii Jackeline Antunes, RG 4.694.406-2
- iii João Carlos Ferreira da Luz, RG. 3.515.772-7

2. Designar como Coordenadora deste grupo de trabalho a Auditora Fiscal Luciana Nara Trintim, RG. 3.985.419-8

3. Estabelecer:

a) como objetivos deste grupo de trabalho analisar e avaliar as melhores regras para definir o processo de cobrança no SGT;

b) que o prazo para conclusão das demandas será definido em reunião conjunta entre o CGSGT e o grupo de trabalho;

c) que o grupo de trabalho deverá, após a primeira reunião, apresentar ao CGSGT o plano de trabalho em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê;

d) que quando necessário o grupo de trabalho poderá requisitar a disponibilização de outros servidores lotados em qualquer unidade da CRE para auxiliar na execução dos trabalhos;

e) a prioridade no atendimento das necessidades do grupo de trabalho sobre o trabalho de rotina dos Auditores Fiscais indicados no item 1 e na alínea "d" do item 3.

4. Determinar que as reuniões do grupo de trabalho, sejam devidamente registradas em Ata para documentação dos procedimentos e decisões, dando conhecimento ao CGSGT.

5. Autorizar os Auditores Fiscais deste grupo de trabalho a perceberem quotas de produtividade previstas no subitem 5.14 da Tabela de Incrementos da Resolução SEFA 131/2002.

6. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2018.

Gilberto Calixto

**DIRETOR DA CRE**

**30211/2018**

**PORTARIA N. 052/2018**

**O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132 de 28 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

1. Instituir, com base no item 5, Alínea "e" da Portaria 178/2017, o grupo de trabalho – PORTAL, relativo ao Projeto SGT – Sistema Integrado de Gestão Tributária, com os seguintes Auditores Fiscais:

- i Rodrigo Alberto de Oliveira, RG. 6.799.380-2
- ii Joce Maria Repula Fedrigo, RG. 3.557.735-1
- iii Geancarlo Rissatto, RG. 8.414.362-6
- iv Marlon Della Bruna (CELEPAR)

2. Designar como Coordenador deste grupo de trabalho o Auditor Fiscal Rodrigo Alberto de Oliveira, RG. 6.799.380-2

3. Estabelecer:

a) como objetivos deste grupo de trabalho analisar e avaliar as melhores regras para definir o portal do contribuinte no SGT;

b) que o prazo para conclusão das demandas será definido em reunião conjunta entre o CGSGT e o grupo de trabalho;

c) que o grupo de trabalho deverá, após a primeira reunião, apresentar ao CGSGT o plano de trabalho em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê;

d) que quando necessário o grupo de trabalho poderá requisitar a disponibilização de outros servidores lotados em qualquer unidade da CRE para auxiliar na execução dos trabalhos;

e) a prioridade no atendimento das necessidades do grupo de trabalho sobre o trabalho de rotina dos Auditores Fiscais indicados no item 1 e na alínea "d" do item 3.

4. Determinar que as reuniões do grupo de trabalho, sejam devidamente registradas em Ata para documentação dos procedimentos e decisões, dando conhecimento ao CGSGT.

5. Autorizar os Auditores Fiscais deste grupo de trabalho a perceberem quotas de produtividade previstas no subitem 5.14 da Tabela de Incrementos da Resolução SEFA 131/2002.

6. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2018.

Gilberto Calixto  
DIRETOR DA CRE

30214/2018

PORTARIA N. 053/2018

**O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132 de 28 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

1. Instituir, com base no item 5, Alínea "e" da Portaria 178/2017, o grupo de trabalho – MIGRAÇÃO/INTEGRAÇÃO, relativo ao Projeto SGT – Sistema Integrado de Gestão Tributária, com os seguintes Auditores Fiscais:

- i Gerson Ribeiro, RG. 4.173.624-0
- ii Geancarlo Rissatto, RG. 8.414.362-6
- iii Juliano Binder, RG. 6.603.797-5

2. Designar como Coordenador deste grupo de trabalho o Auditor Fiscal Geancarlo Rissatto, RG. 8.414.362-6

3. Estabelecer:

a) como objetivos deste grupo de trabalho analisar e avaliar as melhores regras para definir o processo de migração e integração no SGT;

b) que o prazo para conclusão das demandas será definido em reunião conjunta entre o CGSGT e o grupo de trabalho;

c) que o grupo de trabalho deverá, após a primeira reunião, apresentar ao CGSGT o plano de trabalho em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê;

d) que quando necessário o grupo de trabalho poderá requisitar a disponibilização de outros servidores lotados em qualquer unidade da CRE para auxiliar na execução dos trabalhos;

e) a prioridade no atendimento das necessidades do grupo de trabalho sobre o trabalho de rotina dos Auditores Fiscais indicados no item 1 e na alínea "e" do item 3.

4. Determinar que as reuniões do grupo de trabalho, sejam devidamente registradas em Ata para documentação dos procedimentos e decisões, dando conhecimento ao CGSGT.

5. Autorizar os Auditores Fiscais deste grupo de trabalho a perceberem quotas de produtividade previstas no subitem 5.14 da Tabela de Incrementos da Resolução SEFA 131/2002.

6. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2018.

Gilberto Calixto  
DIRETOR DA CRE

30216/2018

PORTARIA N. 054/2018

**O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132 de 28 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

1. Instituir, com base no item 5, Alínea "e" da Portaria 178/2017, o grupo de trabalho – FISCALIZAÇÃO, relativo ao Projeto SGT – Sistema Integrado de Gestão Tributária, com os seguintes Auditores Fiscais:

- i Agnaldo Herminio de Carvalho Dias, RG. 5.490.458-4
- ii Antonio Nunes Santana, RG. 3.078.152-0
- iii Celso Bernardino Rodrigues, RG. 5.789.021-5
- iv Daniela Aparecida de Paula, RG. 4.523.909-8
- v Delson Abreu de Lima, RG. 3.721.049-8
- vi Denison Carlos de Almeida, RG. 3.530.918-7
- vii Elcio Oscar Machinski, RG. 4.953.454-0
- viii Ghefferson Tavares, RG. 4.446.787-9
- ix Jose Carlos Guidotti, RG. 3.701.782-5
- x Marcos Freitas Estela, RG. 4.609.481-6
- xi Rubin José Dapper, RG. 4.190.523-9

2. Designar como Coordenador deste grupo de trabalho o Auditor Fiscal Rubin José Dapper, RG. 4.190.523-9

3. Estabelecer:

a) como objetivos deste grupo de trabalho analisar e avaliar as regras para definir os processos de fiscalização de contribuintes no SGT;

b) que o prazo para conclusão das demandas será definido em reunião conjunta entre o CGSGT e o grupo de trabalho;

c) que o grupo de trabalho deverá, após a primeira reunião, apresentar ao CGSGT o plano de trabalho em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê;

d) que quando necessário o grupo de trabalho poderá requisitar a disponibilização de outros servidores lotados em qualquer unidade da CRE para auxiliar na execução dos trabalhos;

e) a prioridade no atendimento das necessidades do grupo de trabalho sobre o trabalho de rotina dos Auditores Fiscais indicados no item 1 e na alínea "d" do item 3.

4. Determinar que as reuniões do grupo de trabalho, sejam devidamente registradas em Ata para documentação dos procedimentos e decisões, dando conhecimento ao CGSGT.

5. Autorizar os Auditores Fiscais deste grupo de trabalho a perceberem quotas de produtividade previstas no subitem 5.14 da Tabela de Incrementos da Resolução SEFA 131/2002.

6. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2018.

Gilberto Calixto  
DIRETOR DA CRE

30220/2018

PORTARIA N. 055/2018

**O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132 de 28 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

1. Instituir, com base no item 5, Alínea "e" da Portaria 178/2017, o grupo de trabalho – PAGAMENTO, relativo ao Projeto SGT – Sistema Integrado de Gestão Tributária, com os seguintes Auditores Fiscais:

- i Antonio Garcia de Souza Junior, RG. 3.350.977-4

- ii Gerson Ribeiro, RG. 4.173.624-0  
 iii Marcia Cristina Rodrigues, RG 3.236.305-9  
 iv Sílvia Guérios de Domenico, RG. 6.116.323-9

2. Designar como Coordenador deste grupo de trabalho o Auditor Fiscal Gerson Ribeiro, RG. 4.173.624-0.

3. Estabelecer:

a) como objetivos deste grupo de trabalho analisar e avaliar as melhores regras para definir o processo de pagamento no SGT;

b) que o prazo para conclusão das demandas será definido em reunião conjunta entre o CGSGT e o grupo de trabalho;

c) que o grupo de trabalho deverá, após a primeira reunião, apresentar ao CGSGT o plano de trabalho em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Comitê;

d) que quando necessário o grupo de trabalho poderá requisitar a disponibilização de outros servidores lotados em qualquer unidade da CRE para

auxiliar na execução dos trabalhos;

e) a prioridade no atendimento das necessidades do grupo de trabalho sobre o trabalho de rotina dos Auditores Fiscais indicados no item 1 e na alínea "d" do item 3.

4. Determinar que as reuniões do grupo de trabalho, sejam devidamente registradas em Ata para documentação dos procedimentos e decisões, dando conhecimento ao CGSGT.

5. Autorizar os Auditores Fiscais deste grupo de trabalho a perceberem quotas de produtividade previstas no subitem 5.14 da Tabela de Incrementos da Resolução SEFA 131/2002.

6. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 28 de março de 2018.

Gilberto Calixto  
DIRETOR DA CRE

30223/2018

## Autarquias

### AGEPAR

#### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 005, DE 28 DE MARÇO DE 2018

##### Homologa o Reajuste Tarifário Anual dos serviços Públicos de Saneamento Básico prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 5º, 6º, incisos III, V, VIII e XIII e art. 7º, XVI, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII e XIII, e 7º, XV, do Anexo do Decreto nº 7765/2017 e dos arts. 7º, VIII e XIII, 8º, XV, e 46, I, "e", "f", "i" e "s" do Regimento Interno da AGEPAR, aprovado pela Resolução AGEPAR nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 e,

**Considerando** o contido no processo administrativo nº 15.048.780-3, que trata de Reajuste Tarifário Anual da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

**Considerando** o contido na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos arts. 22, 23, 25, 29, 30, 37 e 39;

**Considerando** que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto ao alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;

**Considerando** a Nota Técnica Final nº 01/2017 e o Ofício nº 345/2017/GAB, que definiram as regras para o diferimento da Revisão Tarifária Periódica aprovada conforme Resolução Homologatória nº 003/2017;

**Considerando** a Nota Técnica nº 01/2018 que apresentou o cálculo do índice de Reajuste Tarifário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Nota Técnica Final nº 001/2018 do Reajuste Tarifário Anual (IRT) da Companhia de Saneamento do Paraná.

**Art. 2º** - Homologar o **Reajuste Tarifário Anual - IRT**, da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, através do índice de 5,12% (cinco vírgula doze por cento).

**Parágrafo único.** O índice de ajuste tarifário definido no *caput* do presente artigo compreende, além do reajuste tarifário anual, a parcela da Revisão Tarifária do ano de 2017 diferida para este ano e o ajuste financeiro correspondente à mudança da data base da tarifa, conforme detalhado na Nota Técnica nº 01/2018 disponibilizada no sítio eletrônico da AGEPAR ([www.agepar.pr.gov.br](http://www.agepar.pr.gov.br)).

**Art. 3º** - Aprovar a Tabela de Tarifas de Saneamento Básico em anexo.

**Art. 4º** - A tarifa dos serviços de esgotamento sanitário será cobrada com base em percentual da tarifa de água, conforme definido na Tabela de Tarifas de Saneamento Básico em anexo.

**Art. 5º** - As entidades de utilidade pública cadastradas na SANEPAR na subcategoria de beneficiantes, nos termos do Decreto nº 3.926, de 17 de outubro de 1988, pagarão, por metro cúbico excedente ao consumo mínimo, o valor equivalente à metade da tarifa da categoria correspondente.

**Art. 6º** - A tarifa sazonal litorânea para os Municípios de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, nos consumos superiores a 5 (cinco) metros cúbicos, terá tarifa majorada em 20% (vinte por cento) nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro e tarifa minorada em igual percentual nos meses de abril a novembro, exceto para os usuários beneficiados pela tarifa social.

**Art. 7º** - Autorizar aos serviços prestados pela SANEPAR a aplicação das tarifas de saneamento básico, objeto da Tabela aprovada no art. 3º, a partir de 17 de maio de 2018.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de março de 2018

**Mauricio Eduardo Sá De Ferrante**  
Diretor Presidente em exercício

**José Alfredo Gomes Stratmann**  
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

**João Batista Peixoto Alves**  
Diretor de Relações Institucionais e de Ouvidoria

**Ney Teixeira de Freitas Guimarães**  
Diretor de Regulação Econômica e Financeira

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 28 de março de 2018.

ANEXO DA RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 005, DE 28 DE MARÇO DE 2018